



Circular & Fair ICT Pact (Pacto de TIC Circular e Justa)

As TICs tornaram-se uma parte fundamental da vida cotidiana moderna. Nossos smartphones e computadores nos conectam, fornecem acesso a um vasto mundo de informações e criam inúmeras oportunidades de negócios. A digitalização e as ferramentas inteligentes também podem ser fundamentais para criar um mundo mais sustentável e ajudar na recuperação verde pós-Covid.

Ao mesmo tempo, o próprio setor de TIC é uma fonte significativa de emissões de carbono em todo o mundo. Atualmente, é responsável por 2 a 4% das emissões globais de CO₂ e esse percentual está crescendo. A produção e uso de smartphones (125 Mton CO₂ eq em 2020) e os data centers (estimados em 495 Mton CO₂ eq em 2020) são dois grandes responsáveis por esse percentual¹. Além disso, o setor de TIC depende de uma ampla gama de minerais raros cujas fases de mineração, produção e descarte têm um alto impacto negativo no meio ambiente, nos direitos humanos e nos direitos trabalhistas. Apenas uma pequena parte desses materiais é efetivamente reutilizada ou reciclada.

Reduzir as emissões de carbono e o uso de matérias-primas é um desafio mundial urgente. Enfrentar esses problemas é uma parte importante dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris sobre o clima. Impulsionar TICs circulares seria um passo importante para resolver esses problemas. Como o maior impacto das TICs está na fase de produção, ele pode ser bastante reduzido prolongando-se a vida útil e estimulando-se o reparo e a reutilização dos aparelhos. Replanejar produtos e casos de negócios para incorporar totalmente os princípios de circularidade ajudará a reduzir ainda mais os impactos.

Muitas marcas de TIC já estão dando passos nessa direção, oferecendo soluções como hardware modular ou mais fácil de consertar, ou serviços com programas de logística reversa ou TIC como serviço. No entanto, a maioria ainda é um nicho de mercado, em comparação com o consumo convencional de TIC.

Além da vertente ambiental, precisamos abordar as questões sociais que envolvem as TICs, promovendo fortemente cadeias de valor mais transparentes e justas.

Compras como alavanca

A compra (pública) pode ser uma alavanca importante para ajudar a acelerar a mudança necessária, criando uma demanda crescente e consistente para TICs circulares e equitativas. Muitas organizações no

¹ Assessing ICT global emissions footprint: Trends to 2040 & recommendations, Journal of Cleaner Production 177 (2018) 448-463

mundo todo têm grandes ambições circulares, sociais e sustentáveis e fizeram disso uma prioridade nas compras de TIC. Ao contrário de muitos outros mercados, no entanto, há uma grande disparidade de tamanho entre a vasta produção de marcas globais de TIC e a demanda relativamente modesta de organizações individuais de contratação. A demanda atual é simplesmente muito pequena e fragmentada para fornecer a demanda clara e uniforme necessária para acelerar a mudança. Mesmo a colaboração em nível nacional não é o suficiente.

Para capacitar a contratação (pública) de TIC, os compradores precisam comunicar-se e colaborar com outros compradores em escala internacional. Juntos, podemos criar um movimento coletivo, definir uma linha de base compartilhada e critérios de base compartilhados, nos envolver com o mercado em pé de igualdade e ajudar a definir a direção para o desenvolvimento futuro. Podemos compartilhar nossas melhores práticas e acelerar nosso aprendizado coletivo. Nós podemos fazer a diferença.

O Circular & Fair ICT Pact estabelece as bases para esta colaboração internacional de compradores. Reúne compradores de TIC públicos e privados e governos em um movimento coletivo. O Pacto consolida e harmoniza nossa voz coletiva como compradores e cria uma base sólida para ações comuns em diálogos com o mercado, organizações sem fins lucrativos, como prestadores de serviços circulares e ONGs relevantes. O Pacto é uma iniciativa global no âmbito do programa de Compras Públicas Sustentáveis da Rede One Planet da ONU².

Nossa ambição e escopo

Nossa ambição coletiva é acelerar a transição para produtos de TIC circulares e equitativos por meio do poder de compra e tê-los amplamente disponíveis no mercado até 2030. Desta forma, queremos contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Para conseguir isso, pretendemos fortalecer ao máximo possível o poder de compra coletiva, começando com um objetivo total de três milhões de usuários atendidos até 2023.

A aquisição circular significa que visamos maximizar a vida útil dos produtos e seus componentes, estimular a inovação, impulsionar o uso de renovação, remanufatura e reparo, trabalhar com cadeias de suprimentos de ciclo fechado, e minimizar as emissões de carbono e os impactos ambientais. Como efeito mensurável, queremos impulsionar a redução da média das emissões de carbono das TICs por usuário vinculado ao Pacto, de um terço para a metade, considerando medições ao longo de um período de oito anos³. Para cada milhão de usuários de notebook, isso equivaleria a um total aproximado de 0,25 a 0,35 Mton de redução de carbono.

² A Rede One Planet apoia o compromisso global de acelerar a mudança para o consumo e a produção sustentáveis nos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Veja também: www.oneplanetnetwork.org/sustainable-public-procurement/interest-group-circular-fair-ict-pact#

³ Em relação a uma linha de base de aquisição de novos produtos a cada três a quatro anos. Oito anos é o prazo em que dois a três novos dispositivos são normalmente adquiridos.

A aquisição equitativa significa que pretendemos ter cadeias de valor transparentes e defender a justiça social, os direitos humanos e as condições de trabalho justas.

O Pacto começará com foco em laptops e smartphones (ou seja, dispositivos móveis). Ao longo da colaboração, o escopo pode ser ampliado para incluir outros produtos de TIC por meio de consulta aos participantes. Esses produtos adicionais podem incluir computadores desktop, dispositivos de vídeo, data centers, periféricos e sensores. Além disso, os participantes são incentivados a trabalhar em conjunto em quaisquer produtos de TIC relevantes e circulares, ou a propor a criação de grupos internacionais de trabalho para abordar esses produtos em conjunto.

Nossa abordagem

O Pacto é uma parceria orientada para compras que pode ser firmado por organizações públicas e privadas. A demanda dessas organizações constitui a base do Pacto. Para capacitá-los, o Pacto fornecerá diretrizes ambiciosas, exemplos e critérios básicos comuns e fáceis de usar que melhorarão com o tempo. Estes irão basear-se, sempre que possível, no valioso trabalho já realizado nos países participantes, no Green Public Procurement da UE, nos rótulos ecológicos de TIC e em iniciativas de aquisições equitativas. Ao assinar o Pacto, os participantes concordam em usar os critérios básicos sempre que possível ou experimentar projetos-piloto mais ambiciosos e compartilhar suas experiências.

Para apoiar e inspirar as organizações compradoras, o Pacto estabelecerá uma rede de grupos de compradores nacionais (ou regionais). Muitas experiências anteriores mostram que o melhor para os compradores é trabalhar em conjunto com os seus pares, na sua própria língua. Trabalhar em um grupo de compradores significa fazer seus próprios projetos-piloto ou ofertas de compra, aprendendo uns com os outros, construindo conhecimento e ferramentas juntos, engajando o mercado e unindo forças quando necessário em pesquisa e inovação. Os grupos de compradores terão uma configuração flexível, permitindo diferenças em como as aquisições são organizadas em cada país ou região.

Governos com ambições circulares e equitativas para as TICs (ou outras organizações públicas) também podem assinar o Pacto no papel de organizações coordenadoras. Eles reúnem e apoiam seu próprio grupo de compradores, ajudam a definir as ambições, organizam o monitoramento e comunicam os resultados coletivos. Esse papel é crucial na construção de nosso poder de compra coletivo.

Outras organizações como fabricantes de TIC, parceiros da cadeia de valor, ONGs, organizações em rede e de conhecimento não podem ser participantes do Pacto para evitar qualquer conflito de interesse. No entanto, elas são convidadas a apoiar o trabalho no âmbito do Pacto. Isso significa que elas ajudam a promover o Pacto e seus resultados e fornecem contribuições construtivas quando convidadas a participar de um diálogo de grupo de trabalho.

O Pacto é um acordo voluntário, o que significa que nenhuma ação é legalmente aplicável. Todos nós nos beneficiamos da criação de um movimento forte e uniforme na aquisição de TIC. No entanto, as organizações de compras sempre têm a palavra final em suas próprias decisões de compras.

Colaboração internacional

Todos os grupos de compradores serão vinculados entre si como uma única rede em nível internacional. Por meio dessa rede, o Pacto apoiará a criação de grupos de compradores, capacitação, consulta conjunta de mercado, um calendário coletivo de ofertas de compra e o compartilhamento de melhores práticas e lições aprendidas internacionalmente. Esta rede dá aos compradores acesso a uma base crescente de critérios comprovados e bons exemplos. Ela permite que os compradores comecem a pedir os melhores produtos circulares e equitativos e comecem a fazer uma diferença real a partir do momento em que se juntam à rede.

Para criar diretrizes, critérios e ferramentas comuns para uso dos grupos de compradores, grupos de trabalho serão estabelecidos no âmbito do Pacto. Nesses grupos de trabalho, especialistas em compras dos grupos de compradores e especialistas de diferentes países unirão forças para abordar temas como critérios circulares e diretrizes para grupos de produtos específicos, critérios sociais, monitoramento, uso de materiais reciclados e outros. Um grupo de trabalho também pode elaborar uma declaração conjunta de demanda para um grupo de produtos específico que os compradores podem assinar, concentrando-se na demanda atual ou na inovação futura.

Uma parte importante da atividade do grupo de trabalho é engajar-se em um diálogo de alto nível com o mercado fornecedor (marcas de TIC e parceiros da cadeia de valor), políticos, organizações sem fins lucrativos e ONGs. Suas perspectivas não são apenas cruciais para a criação de um movimento e produtos que sejam ambiciosos e alcançáveis. Eles também são nossos parceiros para fazer com que mudanças reais aconteçam no mercado.

Para monitorar os efeitos do Pacto, as organizações compradoras participantes serão solicitadas a acompanhar uma série de parâmetros fáceis de medir, como o número e o tipo de dispositivos que adquirem. Isso não apenas mostra nosso poder de compra coletiva ao mercado, mas também fornece base suficiente para calcular os efeitos em termos de emissões de carbono e matérias-primas economizadas. Um grupo de trabalho para monitoramento será estabelecido para detalhar as disposições de monitoramento e fornecer diretrizes e cláusulas contratuais fáceis de usar para obter as informações solicitadas.

Além de seu impacto direto sobre os participantes, o Pacto também terá uma influência mais ampla sobre os não participantes interessados. Os grupos de compradores podem aumentar muito seu efeito informando outras organizações de aquisição de TIC sobre as oportunidades e compartilhando critérios e ferramentas eficazes e bons exemplos.

Assinando o Pacto

Para tornar o Pacto acionável, ele deve ser assinado pela pessoa responsável pela aquisição de TIC, como o diretor responsável, diretor de compras ou similar. Para organizações coordenadoras, o Pacto pode ser assinado pelo responsável pela política geral de compras, sustentabilidade ou similar. As organizações que coordenam e se engajam na aquisição de TIC são incentivadas a assinar em ambos os níveis, para as diferentes funções.

As organizações compradoras (ainda) não apoiadas por uma organização coordenadora ou um grupo comprador também são bem-vindas a aderir ao Pacto. Elas podem criar seu próprio grupo de compradores ou simplesmente participar do movimento coletivo, usar os mesmos critérios básicos e trocar conhecimento e informações de monitoramento com a comunidade internacional.

Parágrafo 1 – Escopo e ambição

1.1 Escopo do Pacto

1. O escopo inicial deste Circular & Fair ICT Pact é a aquisição de laptops e dispositivos móveis por organizações públicas e privadas.
2. O Comitê Diretor pode estender o escopo do Pacto para incluir outros grupos de produtos de TIC.

1.2 Ambição

1. Os participantes decidem:
 - a. trabalhar em conjunto para que TICs circulares e equitativas estejam amplamente disponíveis no mercado até 2030;
 - b. impulsionar a redução das emissões de carbono dos produtos de TIC comprando de forma circular, prolongando a vida útil e estimulando a inovação, visando uma redução de emissão de carbono de um terço à metade quando medido ao longo de um período de oito anos;
 - c. impulsionar cadeias de valor transparentes e equitativas em termos de justiça social, direitos humanos e direitos trabalhistas;
 - d. trabalhar para um volume crescente de compras coletivas com um objetivo inicial de 3 milhões de usuários de laptops e smartphones até 2023. O Comitê Diretor pode definir mais ambições de volume no âmbito do Pacto.
2. As ambições são alcançadas no diálogo entre compras, indústria de TIC e cadeia de valor, organizações sem fins lucrativos, ONGs e políticos.

1.3 Definições

1. Uma economia circular é definida como: um sistema econômico de ciclos fechados de energia e materiais em que matérias-primas, componentes e produtos perdem o menor valor possível, minimizando e evitando a geração de resíduos e impactos ambientais e sociais negativos, e no qual o pensamento sistêmico está no centro de tudo.
2. Cadeias de valor transparentes e equitativas são definidas como: cadeias de valor transparentes e verificáveis que geram bens e serviços, levando em consideração e estimulando a justiça social e reconhecendo os direitos humanos e trabalhistas internacionais.
3. Contratos circulares e equitativos são definidos como: contratos que facilitam a transição para uma economia circular e cadeias de valor transparentes e equitativas.
4. Os grupos de compradores são definidos como: grupos de organizações de aquisição de TIC que coordenam sua abordagem de mercado e compartilham conhecimento sobre aquisição de TIC para promover o aprendizado mútuo.

Parágrafo 2º – Participantes e apoiadores

2.1 Participantes

1. O Pacto reconhece dois tipos de participantes: organizações compradoras e organizações coordenadoras.
2. Organizações públicas e privadas que compram produtos de TIC podem assinar o Pacto como organizações compradoras.
3. Governos (ou agências) nacionais, regionais ou locais podem assinar o Pacto como organizações coordenadoras.
4. Organizações privadas com claro conflito de interesses não podem aderir ao Pacto, como organizações ligadas à venda ou produção de TIC ou componentes de TIC, ou organizações que representem um interesse específico relacionado à TIC. Em caso de dúvida, o Comitê Diretor decide se permite ou não a participação.

2.2 Apoiadores

1. Qualquer organização não participante pode apoiar o Pacto assinando uma Carta de Apoio.
2. Apoiadores:
 - a. endossam as ambições do Pacto e promovem os critérios, orientações e instrumentos elaborados no âmbito do Pacto;
 - b. contribuem para o diálogo nos grupos de trabalho quando convidados;
 - c. abstêm-se de usar a rede do Pacto para fins de marketing e vendas, salvo acordo em contrário.

Parágrafo 3º - Organizações compradoras, organizações coordenadoras e grupos compradores

3.1 Ações das organizações compradoras

1. As organizações compradoras tomam medidas para:
 - a. harmonizar a demanda usando os critérios, diretrizes e ferramentas de base desenvolvidos no âmbito do Pacto sempre que possível ou experimentando ambições maiores;
 - b. prolongar a vida útil dos dispositivos em uso, definir condições de reutilização e reparo e outras abordagens que promovam a circularidade;
 - c. fornecer o tempo e o esforço necessários para aquisições ambiciosas e compartilhamento de conhecimento;
 - d. ajudar a fixar a aquisição circular e social de TIC dentro de sua própria organização, incluindo demanda de clientes internos, ferramentas e procedimentos;
 - e. fornecer informações sobre as próximas ofertas de compra no âmbito do calendário de ofertas de compra coletivas de TIC ao abrigo do Pacto;
 - f. colaborar em um grupo de compradores de TICs vinculados ao Pacto, se disponível.
2. As organizações compradoras monitoram e reportam anualmente à sua organização coordenadora:
 - a. o número e o tipo de dispositivos circulares e equitativos adquiridos, novos e reformados ou remanufaturados;

- b. a expectativa de vida útil do dispositivo, planejamento para fim de vida útil ou outras abordagens circulares;
- c. o uso de rótulos e critérios de TIC;
- d. outros dados relevantes estabelecidos no grupo de compradores ou no grupo de trabalho internacional sobre monitoramento.

3.2 Ações das organizações coordenadoras

1. As organizações coordenadoras tomam medidas para:
 - a. aumentar o poder de aquisição coletiva para TIC, alcançando organizações compradoras de TIC em sua própria área, promovendo o Pacto e estabelecendo (ou vinculando-se a) um grupo de compradores de TIC;
 - b. apoiar ativamente este grupo de compradores organizando reuniões e colaboração dentro do grupo;
 - c. fornecer ao Secretariado informações atualizadas sobre o número de usuários de TIC atendidos por membros e observadores do grupo comprador;
 - d. coletar ativamente resultados de monitoramento, lições aprendidas, bons exemplos, feedback sobre critérios e informações de calendário de ofertas de compra dos participantes do grupo de compradores e entregar um relatório coordenado, em inglês, ao Secretariado uma vez por ano.
2. As organizações coordenadoras compartilham como abordam as ações acima com o Secretariado em um plano de ação anual.
3. As organizações coordenadoras podem nomear outra organização para desempenhar sua função de coordenação, desde que não haja conflito de interesses conforme descrito no parágrafo 2.1.

3.3 Ações dos participantes de um grupo de compradores

1. Todos os participantes participam de um grupo de compradores, se disponível em seu país ou região.
2. Os participantes de um grupo de compradores agem para:
 - a. colaborar e harmonizar sua abordagem de mercado sempre que possível dentro do grupo de compradores;
 - b. compartilhar lições aprendidas, melhores práticas e exemplos dentro do grupo de compradores e com a comunidade mais ampla (de aquisições) em seu país ou região;
 - c. gerar feedback coletivo sobre o uso de critérios, diretrizes e ferramentas desenvolvidas no âmbito do Pacto;
 - d. nomear um ou mais representantes internacionais para facilitar o compartilhamento de conhecimento com a comunidade internacional do Pacto e colaborar em grupos de trabalho.
3. As organizações coordenadoras podem permitir que não participantes do Pacto se juntem ao grupo de compradores como membros ou observadores, desde que não haja conflito de interesse conforme descrito no parágrafo 2.1.

Parágrafo 4º - Grupos de trabalho

1. Grupos de trabalho serão criados no âmbito do Pacto para colaborar em questões comuns e estabelecer critérios, ferramentas, diretrizes ou declarações conjuntas de demanda comuns.
2. Os participantes podem participar de um grupo de trabalho.
3. Cada grupo de trabalho elegerá um presidente entre seus componentes. O Secretariado fornece apoio prático.
4. O grupo de trabalho pode convidar apoiadores e outros não participantes para um diálogo, como fabricantes de TIC, organizações sem fins lucrativos, ONGs, formuladores de políticas e organizações como a OCDE, a ONU ou a UE. Os não participantes não têm voz decisiva nos produtos finais.
5. Os participantes podem propor um novo grupo de trabalho ao Comitê Diretor.
6. Os produtos feitos nos grupos de trabalho serão compartilhados na comunidade internacional do Pacto e disponibilizados publicamente.

Parágrafo 5º - Governança e finanças

5.1 Comitê Diretor

1. Um Comitê Diretor é estabelecido para determinar a estratégia geral e o orçamento, monitorar o progresso do Pacto e estabelecer outras metas. Ele toma medidas para promover a aceitação dos compromissos e ambições do Pacto por organizações de compradores individuais e grupos de compradores.
2. O Comitê Diretor aprova os critérios, ferramentas, diretrizes e o relatório de progresso anual coletivo, elaborados no âmbito do pacto.
3. O Comitê Diretor tem no mínimo cinco e no máximo onze membros e elegerá um presidente entre seus componentes.
4. O primeiro Comitê Diretor será composto por altos representantes apresentados pelas organizações coordenadoras participantes para a adesão ao Pacto. A filiação será atualizada a cada dois anos usando uma filiação rotativa para garantir uma boa representação, experiência e continuidade.
5. O Comitê Diretor se reunirá duas ou três vezes por ano.

5.2 Secretariado

1. É estabelecido um Secretariado, responsável pela organização e apoio ao Comitê Diretor e aos grupos de trabalho.
2. O Secretariado organiza a comunicação, um site, eventos e compartilhamento de conhecimento dentro da comunidade internacional do Pacto e organiza o apoio na criação de grupos de compradores.
3. O Secretariado coleta ativamente os relatórios de monitoramento dos Participantes e grupos de compradores e elabora um relatório de progresso anual coletivo para o Comitê Diretor.
4. O Secretariado fornece um relatório financeiro anual transparente sobre seu trabalho.

5.3 Financiamento do Pacto

1. As organizações coordenadoras pagam uma contribuição anual para financiar o trabalho do Secretariado e dos grupos de trabalho. As organizações compradoras não são obrigadas a pagar uma taxa, mas são incentivadas a contribuir, se possível.
2. A contribuição anual é estabelecida pelo Comitê Diretor. A contribuição inicial é fixada em € 15.000 por ano. Em consulta com o Secretariado, as organizações coordenadoras também podem fornecer uma contribuição em espécie para o Pacto.
3. As organizações coordenadoras são incentivadas a contribuir de outras formas para o avanço do Pacto, como financiando um grupo de trabalho ou projeto específico do Pacto.
4. As organizações coordenadoras são responsáveis por seus próprios custos no apoio a um grupo de compradores.

Parágrafo 6º - Funcionamento do pacto

6.1 Estatuto jurídico do Pacto

1. Este Pacto não cria quaisquer direitos ou obrigações ao abrigo do direito nacional, europeu e internacional.
2. O Pacto não cria nenhum órgão privado ou público.
3. Todas as informações compartilhadas pelos participantes, apoiadores ou pelo Secretariado no âmbito do Pacto são consideradas de domínio público.

6.2 Entrada em vigor e duração do Pacto

1. Este Pacto entrará em vigor em 14 de junho de 2021 e será encerrado em 31 de dezembro de 2030.
2. A duração deste Pacto pode ser prorrogada pelo Comitê Diretor se um número suficiente de participantes concordar, por consentimento escrito, em permanecer como parte do Pacto prorrogado.

6.3 Implementação do Pacto

1. Os participantes iniciarão a implementação do Pacto o mais rápido possível após sua entrada em vigor.
2. O Pacto será implementado de acordo com a legislação nacional, europeia e internacional, em particular com a legislação sobre contratos públicos, concorrência, auxílios e normas e regulamentos técnicos.

6.4 Novos participantes e apoiadores

1. Novos participantes podem aderir ao Pacto enviando uma solicitação por escrito ao Secretariado. Novos apoiadores podem enviar uma Carta de Apoio preenchida. As informações sobre como se inscrever serão disponibilizadas no site.

2. O Comitê Diretor decide sobre a aprovação de novos participantes e apoiadores no prazo de um mês, a contar da recepção do pedido, com base nos seguintes critérios:
 - a. endossam as ambições e compromissos do Pacto;
 - b. podem contribuir comprovadamente para os objetivos do Pacto;
 - c. não há motivos para duvidar de sua integridade.
 - d. O Secretariado publicará os nomes de todos os participantes e apoiadores no site.

6.5 Alteração do Pacto

1. Qualquer participante pode solicitar por escrito ao Comitê Diretor que altere o Pacto.
2. Qualquer alteração requer o consentimento de pelo menos 75% de todos os participantes.

6.6 Encerrando a participação ou suporte

1. Um participante ou apoiador pode encerrar sua participação ou apoio ao Pacto a qualquer momento. O Secretariado publicará o aviso de rescisão por escrito no site.
2. A participação ou apoio ao Pacto por uma organização pode ser rescindido pelo Comitê Diretor se este tiver motivos razoáveis para atribuir a falta de integridade ou esforço que possa afetar negativamente a implementação do Pacto, e somente após ouvir a organização.

6.7 Resolução de disputas

1. Os participantes procurarão resolver quaisquer disputas relacionadas a este Pacto em consulta mútua. Caso contrário, eles podem apresentar sua disputa ao Comitê Diretor.
2. Ao tentar resolver a disputa, o Comitê Diretor dará aos participantes envolvidos a oportunidade de apresentar seus pontos de vista. Se após seis meses a disputa não for resolvida, o Comitê Diretor emitirá suas recomendações aos participantes envolvidos. Os participantes concordam em aceitar as recomendações como a resolução final da disputa.

Assinado,

Organização		
Nome		
Cargo		
Tipo de participação	<input type="checkbox"/> Organização coordenadora	<input type="checkbox"/> Organização compradora
Data		
Assinatura		